



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: “Institui o pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS no município de Angelim/PE e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica à Saúde – APS no município de Angelim/PE.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho de que trata esse artigo será aplicado às equipes de Saúde Bucal – eSB, modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, nos moldes constantes na Tabela de Valores instada no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. O conjunto de indicadores referente ao pagamento por desempenho, que deverá ser observado na atuação das eSB, será aquele previsto na Portaria GM/MS nº 960/2023, publicada no dia 18 de julho de 2023 no Diário Oficial da União (DOU), ou outra que a substituir.

Parágrafo único. Os conjuntos de indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS nº 960/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º. A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente, conforme os requisitos e regras disciplinados pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

Art. 4º. Em 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta lei será devido, conforme dispõe o art. 3º, I e II da Portaria GM/MS nº 960/2023, a todas as equipes de saúde Bucal.

Parágrafo único. A partir de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá de acordo com os lances dos resultados do quadrimestre anterior, conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. Será destinado dos 70% (Setenta por cento) do montante referente ao “Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal” que compete aos profissionais, destinados aos trabalhadores em efetivo exercício das equipes de Saúde Bucal – eSB vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, na seguinte proporção:

I – 70% (setenta por cento) destinado aos odontólogos;

II – 30% (trinta por cento) destinado aos auxiliares/técnicos de saúde bucal.

Art. 6º. O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Parágrafo único. O repasse será interrompido ou cancelado caso o programa do Ministério da Saúde seja desativado/extinto.

Art. 7º. Eventuais alterações normativas do Ministério da Saúde quanto ao incentivo, ora instituído, serão regulamentadas, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

Art. 8º. O Pagamento por Desempenho de Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS ocorrerá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Presidente, 05 de dezembro de 2023.

Bruno dos Santos Caldas

Presidente da Câmara

ANEXO ÚNICO

Tabele de valores para profissionais de Saúde Bucal
Valor repassado pelo MS por ESB

Julho e Agosto (R\$: 960,00*5 ESB = R\$ 4.800,00*2) = R\$ 9.600,00

Setembro a Dezembro (2.449,00*5 ESB = 12.245,0084) = 48.980,00

Valor por ESB com Avaliação 100%	Período	Parte Gestão (30%)	Parte Profissionais ESB (70%)	Valor Total do Período Gestão	Valor Total do Período Profissionais ESB
R\$ 960,00	Julho a Agosto 2023	R\$ 288,00	R\$ 672,00	R\$ 2.880,00	6.720,00
R\$ 2.449,00	Setembro a Dezembro		R\$ 1.714,30	14.694,00	34.280,00

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

	2023	R\$ 734,70			
--	------	---------------	--	--	--

TABELA DE VALORES DISTRIBUIDOS POR PROFISSIONAL

PROFISSIONAL	DISTRIBUIÇÃO DE VALORES
CIRURGIÃO DENTISTA	70% DO VALOR EQUIVALENTE AO MÊS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30% DO VALOR EQUIVALENTE AO MÊS

Gabinete do Presidente, em 05 de dezembro de 2023.

Bruno dos Santos Caldas
Presidente da Câmara